Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Itaguaí**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a Câmara Municipal de Itaguai, aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei.

# LEI Nº 878

Que dispõe sobre o salário família dos funcionários municipais.

Art. 1º - É fixado em Cr$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros), o valor do salário família dos dependentes dos funcionários da ativa e inativo, reajustamentos dos vencimentos dos funcionários.

Art. 2º - Os recursos para pagamento da despesa decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser consignada para o exercício de 1981.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de janeiro de 1981, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, em 15-10-80.

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito.